



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA  
CENTRAL DE MANDADOS DE NOVO HAMBURGO.**

No dia dezessete de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na Central de Mandados de Novo Hamburgo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro, Janney Camargo Bina, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Carlos Alberto Cândido Teixeira (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada os Executantes de Mandados Clarice de Lima Dias, Clélia Maria Meira Silva, Edila Mara Fernandes Silva, Gerson Morais da Silva, Ilma Ferreira, Marcelo Rodrigues Ortiz, Mariana Anton, Ricardo Souza Guedes, Silvana Barasuol e Voltaire Bueno Kanopf. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da unidade judiciária estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pela Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (CPCR). Observou o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Exmo. Corregedor Regional: **REGISTRO DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em correição.** Examinado o relatório gerado pelo sistema informatizado – inFOR, verificou-se a existência de **03 (três)** mandados em carga com os Executantes com prazo vencido e sem cumprimento quando da inspeção correcional. Ainda com base nos relatórios do sistema informatizado, e tomando-se como parâmetro o mês de outubro de 2011, constatou-se que foram distribuídos **535** (quinhentos e trinta e cinco) e cumpridos **417** (quatrocentos e dezessete) mandados nesse período. **Observe o Coordenador da Central de Mandados o disposto no art. 122, inciso V, da CPCr.** De acordo com as informações prestadas pelo Coordenador da Central de Mandados, a jurisdição do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo está dividida em **10 (dez)** setores, conforme segue: **Setor 01** – Centro. **Setor 02** – Canudos, divisa na Bartolomeu de Gusmão até divisa com Campo Bom (no perímetro entre a Victor Hugo Kunz, Guia Lopes e Estrada da Integração Leopoldo Petry). **Setor 03** – Operário, Rincão, Roselândia, Lindolfo Collor, Presidente Lucena, Picada Café e Morro Reuter. **Setor 04** – Boa Saúde, Primavera, Rio Branco, Petrópolis e Rincão; **Setor 05** – Pátria Nova e Ideal. **Setor 06** – Liberdade, Industrial e Santo Afonso. **Setor 07** – São Jorge, São José, Diehl e Kephass. **Setor 08** – Rondônia, Boa Vista e Ouro Branco; **Setor 09** – Jardim Mauá, Lomba Grande, parte de Canudos. **Setor 10** – Hamburgo Velho, Guarani, Vila Nova, Vila Rosa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Esclareceu o Coordenador da Central que nenhum Executante aderiu ao movimento paredista iniciado em 17.10.11; referiu que os setores são atendidos por 10 (dez) Executantes de Mandados, que fazem revezamento quadrimestral (art. 123 da CPCR); a distribuição de mandados aos Executantes ocorre uma vez por semana, geralmente nas segundas-feiras, e o prazo médio para cumprimento é de 10 (dez) dias, esclarecendo o Coordenador que, diante do volume de trabalho, este prazo eventualmente se estende para 20 (vinte) dias; o encaminhamento dos mandados às Varas ocorre no dia seguinte ao da devolução pelos Executantes; informou o Coordenador que faz a cobrança dos mandados em atraso a cada 15 (quinze) dias; o sistema de plantão dos Executantes de Mandados tem escala diária; é observado o disposto no art. 125 da CPCR quanto aos lançamentos obrigatórios dos mandados no sistema. Observou o Coordenador da Central que mantém livro para controle da frequência dos Executantes, frisando-se que, tendo em vista a implantação do controle de frequência por meio eletrônico, deve ser observado o disposto no artigo 155 da CPCR, que ensejou o encerramento deste controle em meio papel. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Novo Hamburgo possui boas instalações, contando com amplo espaço, observando o Coordenador que há necessidade de um estabilizador para posterior instalação de mais uma



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

impressora. A tal propósito, foi contatada a Secretaria de Informática deste Tribunal no dia da inspeção correcional, a qual informou que o aparelho seria entregue até o dia 18.11.11.

**ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 10 de outubro de 2011, das 11 às 12 horas, por ocasião da inspeção correcional na 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, recebendo as visitas de cortesia dos advogados Jari Luís de Souza, Janete Caldas e Maria Regina Wingert Abel, Vice-Presidente da OAB local. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.**

Diante do quanto verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos obrigatórios, de modo que se possa inequivocamente conhecer os andamentos processuais, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Observe o Coordenador o disposto no art. 122 da CPCR, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos os serviços atinentes à unidade judiciária. **RECOMENDAÇÕES**

**FINAIS.** O Coordenador da Central deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade acerca do contido na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ata de inspeção correcional, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro, Janney Camargo Bina, pelo Coordenador da Central de Mandados, Carlos Alberto Cândido Teixeira, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**